



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Portaria

PORTARIA N. 003/2016-NUPEMEC-PRES

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normativas do Núcleo em conformidade com as recomendações do Conselho Nacional de Justiça, bem como estabelecer procedimentos que atendam à prestação dos serviços de conciliação/mediação nas Centrais de Conciliação e Mediação e nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Juíza CRISTIANE PADIM DA SILVA –Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Campo Novo do Parecis para desenvolver Projeto visando a regulamentação e padronização de procedimentos do Setor de Cidadania das Centrais e CEJUSCS do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Fixo o prazo para a conclusão dos trabalhos em 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cuiabá-MT, 16 de março de 2016.

Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Presidente do Núcleo Permanente de Métodos

Consensuais de Solução de Conflitos

Juiz HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES

Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos

Consensuais de Solução de Conflitos

Extrato

ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N. 04-2015

CIA N. 0028305-89.2015.8.11.0000

INTERESSADO: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

INTERESSADO: CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

INTERESSADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO - DPVAT

OBJETO: Prorrogação do prazo do TP n. 04-2015 por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura (17-2-2016).

Cuiabá, 17 de março de 2016.

EUZENI PAIVA DE PAULA SILVA

Gestora-Geral do NUPEMEC-MT

Tribunal Pleno

Ato Regimental - DGTJ

ATO REGIMENTAL Nº 06/2016/TP

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em razão da decisão proferida na Sessão Administrativa Ordinária do Tribunal Pleno do dia 17 de março de 2016,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar, em parte, o Ato Regimental n. 03/2009/TP, fixando nova data e horário de funcionamento das Sessões de Julgamento da Terceira Câmara Cível deste Sodalício:

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: **Segundas-feiras** - Plenário **04** Horário: **14h**

Des. Márcio Vidal - Presidente

Desa. Maria Aparecida Ribeiro

Dra. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo - Juíza Convocada

Cuiabá, 17 de março de 2016.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**

Presidente do Tribunal de Justiça

Des. **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**

Des. **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**

Des. **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

Des. **SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**

Des. **MÁRCIO VIDAL**

Des. **RUI RAMOS RIBEIRO**

Des. **GUIOMAR TEODORO BORGES**

Desa. **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

Des. **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Des. **LUIZ FERREIRA DA SILVA**

Desa. **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**

Des. **ALBERTO FERREIRA DE SOUZA**

Desa. **MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK**

Des. **MARCOS MACHADO**

Des. **DIRCEU DOS SANTOS**

Des. **LUIZ CARLOS DA COSTA**

Des. **JOÃO FERREIRA FILHO**

Des. **PEDRO SAKAMOTO**

Desa. **MARILSEN ANDRADE ADDÁRIO**

Des. **RONDON BASSIL DOWER FILHO**

Desa. **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Des. **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**

Desa. **CLEUCITEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA**

Desa. **SERLY MARCONDES ALVES**

Des. **SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS**

Des. **GILBERTO GIRALDELLI**

Desa. **NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO**

Desa. **ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES**

Emenda Regimental

EMENDA REGIMENTAL N.º 25/2016-TP

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 25, alínea "g" da Lei Estadual n. 4.964, de 26.12.1985 (COJE), e arts. 15, inciso V, e 291, do RITJ/MT,

CONSIDERANDO que o novo Código de Processo Civil - Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, com as alterações da Lei n. 13.256, de 4 de fevereiro de 2016, entra em vigor em 18 de março de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar as situações com as quais esta Corte se deparará de forma imediata, motivada pela iminente vigência do diploma,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 6º Os feitos serão julgados pelo Tribunal Pleno, Seções, Turmas de Câmaras Reunidas e Câmaras Isoladas, na conformidade do rito processual estabelecido em lei, observadas as normas deste Regimento".

Art. 2º Fica acrescido o art. 7-A ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso com a seguinte redação.

"Art. 7º-A – As Seções se reunirão nas datas definidas em ato do Tribunal Pleno".

Art. 3º Ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso fica acrescido ao TÍTULO I - CAPÍTULO II-A: DAS SEÇÕES, subdividido em SEÇÃO I – DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO e SEÇÃO II – DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO.

Art. 4º Ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso ficam acrescidos os art. 15-A e 15-B na SEÇÃO I do CAPÍTULO II-A, com a seguinte redação: